



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul  
PODER LEGISLATIVO

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 041/2016

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**ELIO CESAR CREPUSCULI**, Presidente da Câmara Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que o **PLENÁRIO** aprovou e a **MESA DIRETORA SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica concedida revisão geral anual de **10,67 %** (dez vírgula sessenta e sete por cento) aos Vereadores do **Poder Legislativo Municipal**, tomando-se como base o mesmo índice percentual conferido aos servidores municipais do Poder Legislativo, para reposição de perdas no período de **janeiro a dezembro de 2015**, por força do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal vigente, a contar de 01 de julho de 2016.

**Parágrafo Único** - O percentual de que trata este artigo corresponde à inflação acumulada no exercício de **2015**, tomando-se por base o **Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC**, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - **IBGE**.

**Art. 2º** - A revisão de que trata o artigo anterior é feita com amparo no artigo 2º da **Lei Municipal nº 201/2012**, combinado com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, observado o limite de gasto previsto no § 1º, do seu artigo 29-A, também da Constituição Federal.

**Art. 3º** - As despesas de execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Poder Legislativo, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016.

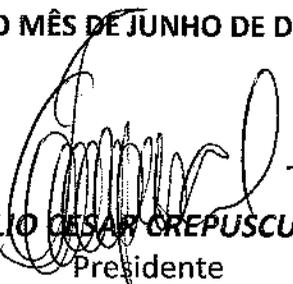


# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPORÃ**

**Estado de Mato Grosso do Sul  
PODER LEGISLATIVO**

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

  
**ELIO CESAR CREPUSCULI**  
Presidente

  
**PAULO CESAR FRANJOTTI**  
1º Secretário